



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 379/2019, de 17 de outubro de 2019.

Estabelece procedimentos para contenção de despesas correntes e outras despesas decorrentes de determinadas atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba e demais legislação municipal vigente e,

CONSIDERANDO que o Brasil permanece em período de transição para alcançar o equilíbrio financeiro de seu setor público.

CONSIDERANDO a registrada queda de preço de bens e serviços que caracteriza deflação, apontando uma retração no consumo das famílias, com consequente impacto na arrecadação de tributos que compõe o Fundo de Participação dos Municípios – FPM

CONSIDERANDO a previsão de queda no valor do FPM a ser repassado ao Município, no último trimestre deste ano, em relação ao ano passado, salvo alguma receita extraordinária.

CONSIDERANDO a urgente necessidade do ajuste do calendário de pagamento dos servidores municipais a um padrão de normalidade e, ainda, o pagamento de parcela de 13º salário ao final do ano.

DECRETA:

Art. 1º – Os órgãos e entidades da Administração Municipal devem, a partir da presente data, atender aos seguintes procedimentos:

§1º – Otimizar ao máximo possível a utilização de veículos, com redução imediata do consumo de combustível.

§2º – Reduzir ao máximo possível o consumo de energia elétrica em todos os prédios pertencentes ou ocupados por órgão e entidades vinculados a Prefeitura de Municipal de Parnaíba.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



§3º Proceder a total revisão de escalas de servidores e de seus horários de trabalho estabelecidos, visando corte imediato de horas extras.

§4º Suspender a concessão de aumento salarial, gratificações, diárias e passagens.

§5º Abster-se de nomear servidores, salvo se para substituir o ocupante de um cargo comissionado por outro.

§6º Cortar toda e qualquer despesa relativa a prestação de serviço para comemorações, festas e outros eventos que possam ser considerados, nas atuais circunstâncias supérfluos.

Art. 2º A Secretária de Gestão fará controle diário do cumprimento dos procedimentos previstos no Artigo 1º, impedindo erros e evitando omissões.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, em 17 de outubro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal